



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N°. 2.299/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a celebrar convênio com a Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados sob a forma de subvenção social, destinado à entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, a título de apoio para o tratamento de prevenção e recuperação de usuários de drogas em geral e demais dependentes químicos.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse até o valor de **RS 39.447,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

ARTIGO 4º - O convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por
Afixação
11 / 04 / 2019